

**ATA DA 1ª REUNIÃO (1ª ORDINÁRIA) DO CONSELHO DE CAMPUS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ**

ATA N.º 001/2026

1 Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze
2 horas, reuniram-se os membros do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual
3 do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí, no Miniauditório desta Instituição,
4 situada na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, Jardim Morumbi, Paranavaí – PR, com a
5 lista de presença anexa com a presença dos conselheiros, a fim de deliberar sobre a
6 pauta prevista na Convocação n.º 001/2026 – Conselho de *Campus*. O Gabinete da
7 Direção Geral recebeu as justificativas de ausência das conselheiras Fátima
8 Aparecida de Souza Francioli, Rosangela Trabuco Malvestio da Silva e Francilene
9 Bernardo Cordeiro Rôas. Registrou-se, ainda, a presença dos(as) Chefes de Divisões
10 e suas equipes, bem como de agentes universitários, na qualidade de convidados(as),
11 sem direito a voto. A sessão foi presidida pela Ilustríssima Diretora Geral do Campus
12 e Presidente do Conselho de Campus, Professora Doutora Maria Antonia Ramos
13 Costa, que, após certificar-se de que havia quórum, deu início à leitura da pauta: **I.**
14 **Expediente:** 1. Comunicações. **II. Ordem do Dia:** 2. Posse dos membros do Conselho
15 de *Campus* – biênio 2026–2027; 3. Aprovação do Calendário das reuniões do
16 Conselho de *Campus* 2026; 4. Discussão e deliberação sobre a criação da Câmara
17 Técnica de Administração e da Câmara Técnica de Ensino, Pesquisa e Extensão do
18 Conselho de *Campus*; 5. Discussão, apreciação e deliberação sobre a utilização e
19 agendamento do Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”; 6. Discussão e
20 deliberação sobre a remoção do agente universitário EVANDRO CEZAR DOS
21 SANTOS do *Campus* de Paranavaí para a UEM (processo n.º 24.968.774-0); 7.
22 Outros Assuntos. **EM REGIME DE DISCUSSÃO:** Sem manifestações. **EM REGIME**
23 **DE DISCUSSÃO A PAUTA:** aprovada por unanimidade. **I. Expediente:** 1.
24 Comunicações: **I.** O Chefe da Seção de Apoio ao Almoxarifado, Patrimônio e Frota, o
25 Agente Universitário Valcir Jesuz Moreira, informou aos membros do Conselho acerca
26 da necessidade de realização de cadastro no Sistema GMS pelos novos
27 coordenadores, orientando-os a procurar a referida Seção para os devidos

28 encaminhamentos. Informou, ainda, sobre os novos procedimentos para transferência
29 de materiais e equipamentos do Campus, bem como sobre a adoção do formulário de
30 movimentação de bens patrimoniais. Ademais, comunicou aos conselheiros que o
31 Campus realizou a contratação de um novo motorista terceirizado, esclarecendo que
32 o contrato prevê carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda
33 a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, não sendo permitida a realização de horas
34 extras, nem o desempenho de atividades aos finais de semana ou em período noturno.
35 Informou, ainda, que o motorista faz jus ao recebimento de até 09 (nove) diárias
36 mensais, razão pela qual docentes e agentes universitários que necessitarem do
37 serviço devem estar cientes dessa limitação e planejar as demandas de transporte
38 para participação em atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão. Por
39 fim, ressaltou que os veículos oficiais da Instituição somente podem ser utilizados
40 dentro do território do Estado do Paraná. II. A Chefe da Divisão de Assuntos
41 Estudantis, Agente Universitária Carolina Peixoto Gontijo de Oliveira Bonetti, informou
42 aos conselheiros que, nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, ocorrerá
43 simultaneamente, em todos os *Campi* da UNESPAR, a "Calourada 2026", evento de
44 recepção aos calouros, organizado por estudantes, que contará com apresentações
45 artísticas e culturais, encontros, vivências e outras atividades propostas. Informou,
46 ainda, que foi constituída uma comissão composta por representantes de salas dos
47 cursos e pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE, com a finalidade de organizar
48 e sistematizar as propostas de atividades a serem desenvolvidas durante a Calourada
49 2026, as quais serão apreciadas e aprovadas no dia 12 de março de 2026. Destacou
50 que o *Campus* de Paranavaí teve 39 (trinta e nove) propostas submetidas ao edital.
51 Por fim, solicitou o apoio dos coordenadores de curso e docentes no incentivo à
52 participação tanto dos calouros quanto dos veteranos, esclarecendo que, embora a
53 proposta seja voltada prioritariamente aos ingressantes, os docentes poderão utilizar
54 esses dias para a realização de atividades diferenciadas de acolhimento aos
55 estudantes veteranos. III. A conselheira Professora Doutora Jaqueline Dias, Diretora
56 do Centro de Ciências da Saúde, reforçou aos membros do Conselho de *Campus* a
57 ciência de que o Centro de ciências da Saúde fará os encaminhamentos relativos à
58 criação do Curso de Psicologia, como acertado na última reunião deste conselho de

59 2025. Informou que já há um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em fase preliminar
60 de elaboração e que uma docente do curso de Pedagogia está auxiliando nos debates
61 e nas questões relacionadas a essa demanda. Ressaltou a necessidade de agilizar
62 os trâmites ao longo do ano de 2026, visando ao início formal do processo de criação
63 do curso, apontando a possibilidade de implantação em 2027, desde que sejam
64 estruturadas as condições necessárias de recursos humanos, infraestrutura,
65 laboratórios, campos de estágio e parcerias com serviços da rede de saúde mental.
66 Informou, ainda, que irá verificar junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD os
67 trâmites e documentos necessários para a abertura do processo, esclarecendo que o
68 tema será oportunamente retomado para discussão no âmbito do Conselho de
69 Campus. **IV.** A Professora Doutora Marcia Marlene Stentzler informou aos
70 conselheiros que se encontram abertas as inscrições para o Programa de Pós-
71 Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR), do Campus de
72 Paranavaí, até o dia 18 de fevereiro de 2026, com a oferta de 25 (vinte e cinco) vagas.
73 Informou que o programa é presencial, de modalidade acadêmica, e tem como
74 público-alvo portadores de diploma em cursos de Licenciatura, de qualquer área,
75 abrangendo tanto acadêmicos quanto agentes universitários com formação em
76 licenciaturas. Destacou que o PPIFOR possui duas linhas de pesquisa, voltadas à
77 formação docente interdisciplinar. Ainda, comunicou que o PPIFOR obteve conceito 5
78 na Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
79 Superior – CAPES, referente ao período de 2021 a 2024, com resultado divulgado em
80 12 de janeiro de 2025. Esclareceu que a avaliação monitora a qualidade da pós-
81 graduação stricto sensu em todo o país e os conceitos variam de 1 a 7, sendo que os
82 programas que ofertam apenas cursos de mestrado podem alcançar, no máximo, o
83 conceito 5, patamar atingido pelo PPIFOR. **V.** O Professor Doutor Rafael Mestrinheire
84 Hungaro informou aos conselheiros que, no dia 24 de fevereiro de 2026, será realizado
85 evento institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência –
86 PIBID, destinado aos cursos de Licenciatura. A presidente da sessão, Professora
87 Doutora Maria Antonia Ramos Costa, encerrou as comunicações. **II. Ordem do Dia:**
88 **Ordem do Dia: 2. Posse dos membros do Conselho de Campus – biênio 2026–**
89 **2027** – A Presidente da Sessão informou que os membros do Conselho de Campus

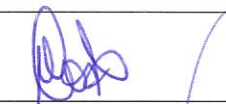
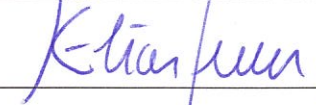
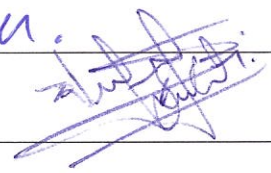
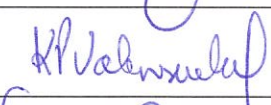
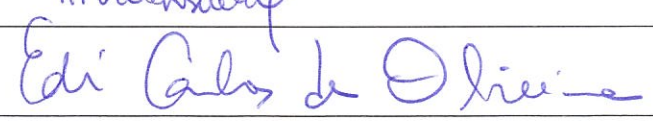
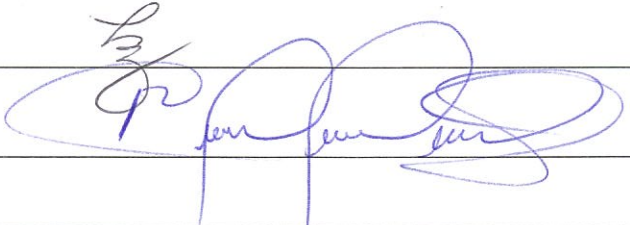
90 para o biênio 2026–2027 foram designados por meio da Portaria n.º 1493/2025 –
91 Reitoria/UNESPAR. Em seguida, declarou empossados os membros natos e os
92 representantes eleitos, ressaltando a importância do Conselho como instância
93 colegiada máxima no âmbito do Campus e desejando êxito aos conselheiros no
94 exercício de suas atribuições. Na oportunidade, a Presidente esclareceu que houve
95 situações específicas relacionadas à não inclusão de representantes vinculados aos
96 cursos de mestrado PROFEI e PPGENF-APS, bem como aos cursos Tecnólogos da
97 Unespar *Campus* de Paranavaí - Extensão de Loanda, na referida Portaria, em razão
98 da não realização de processo eleitoral para essas representações. Informou, ainda,
99 que a Comissão Eleitoral não autorizou a inclusão desses membros sem a devida
100 eleição, destacando que a questão será devidamente tratada e regularizada junto à
101 Reitoria. **3. Aprovação do Calendário das reuniões do Conselho de *Campus* 2026**
102 - A Presidente apresentou aos conselheiros o calendário proposto para as reuniões
103 ordinárias do Conselho de *Campus* no ano de 2026, com as seguintes datas: 04 de
104 fevereiro, 05 de maio, 06 de agosto e 16 de novembro de 2026, todas às 14h, a serem
105 realizadas no Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”. **EM REGIME DE**
106 **DISCUSSÃO:** Sem manifestações. **EM REGIME DE VOTAÇÃO:** aprovada por
107 unanimidade. **4. Discussão e deliberação sobre a criação da Câmara Técnica de**
108 **Administração e da Câmara Técnica de Ensino, Pesquisa e Extensão do**
109 **Conselho de *Campus*** - A Presidente apresentou a proposta de criação das Câmaras
110 Técnicas, explicando que a iniciativa visa subsidiar o Conselho de *Campus* na análise
111 técnica e na emissão de pareceres sobre matérias administrativas, de ensino,
112 pesquisa e extensão, a exemplo do que ocorre nos Conselhos Superiores da
113 UNESPAR. Após as discussões, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à
114 criação das referidas Câmaras, destacando a contribuição para a qualificação das
115 análises e das decisões colegiadas. Na sequência, foi aberta inscrição para os
116 conselheiros que gostariam de candidatar-se para composição das Câmaras
117 Técnicas, esclarecendo-se que a participação é restrita a membros do Conselho de
118 *Campus*, não sendo permitida a composição por membros externos. Para a Câmara
119 Técnica de Ensino, Pesquisa e Extensão, foram inscritos os(as) conselheiros(as):
120 Keila Pinna Valensuela, Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção e Willian

121 Augusto de Melo. Para a Câmara Técnica de Ensino, foram indicados os(as)
122 conselheiros(as): Gilmar Aparecido Asalin, Lussuede Luciana de Sousa Ferro, Patrícia
123 Louise Rodrigues Varela Dias e Roberto Leme Batista. Para a Câmara Técnica de
124 Administração, foram indicados os(as) conselheiros(as): Lenilce do Prado Perin,
125 Vanderlei Ferreira Vassi, Valter Soares de Camargo e Ariane Maria Machado de
126 Oliveira. **EM REGIME DE DISCUSSÃO:** a criação das Câmaras Técnicas e a eleição
127 dos(as) conselheiros(as) indicados(as) para sua composição, ficando a Direção do
128 Campus responsável pelos encaminhamentos necessários para regulamentação e
129 formalização das referidas Câmaras. **EM REGIME DE VOTAÇÃO:** aprovada por
130 unanimidade, a criação das Câmaras Técnicas e dos conselheiros indicados para
131 suas composições. **5. Discussão, apreciação e deliberação sobre a utilização e**
132 **agendamento do Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”** - A Presidente
133 reforçou aos conselheiros a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos
134 para a utilização e o agendamento do Centro de Conferências “Professora Luzia
135 Bana”, considerando a demanda crescente pelo espaço e a importância de garantir
136 transparência, organização e segurança. Neste sentido abriu a discussão sobre o
137 Regulamento de utilização e agendamento do Centro de Conferências, enviado
138 anteriormente aos conselheiros. E foi apresentado pela Chefe da divisão de
139 Administração e Finanças - DAF, a Agente Universitária Fabiana Cracco e pelo
140 Coordenador Administrativo do *Campus*, Prof. Ivan Ferreira da Cruz uma proposta dos
141 valores para serem utilizados quando da locação do espaço para atividades
142 preconizadas no Regulamento. Sendo que a proposta apresentada sugere o valor de
143 R\$ 3.500,00 (sem a utilização do ar condicionado e o som) e R\$ 4.000,00 (com a
144 utilização do ar condicionado e som). **EM REGIME DE DISCUSSÃO:** Após as
145 discussões, deliberou-se pelo ajuste do texto do item 2.2, de modo a constar que “*é*
146 *vedada a utilização do espaço para fins que não se enquadrem na missão*
147 *institucional*”. No que se refere ao TERMO DE CESSÃO ONEROSO DE USO N.º
148 XXX/202X, especificamente ao **item 3.15**, foi apontado problema de redação na
149 expressão “*e entre outros*”, sendo deliberada a sua correção para “*e sabonete líquido,*
150 *entre outros*”, a fim de adequação à norma culta da língua portuguesa. Deliberou-se,
151 ainda, pela **inclusão, na minuta do regulamento/termo**, do seguinte texto: “*É*

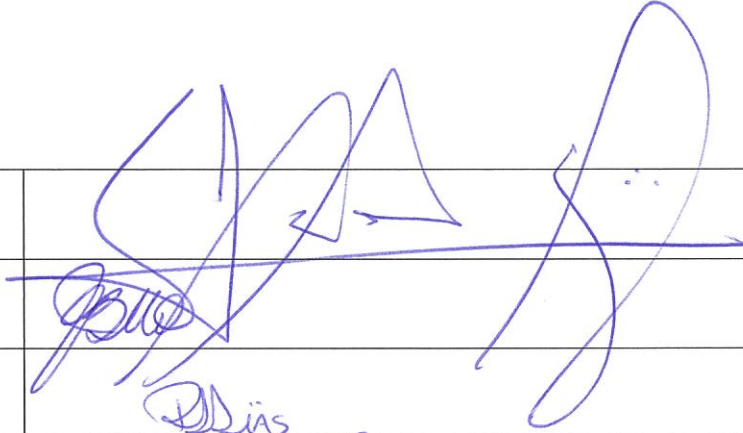
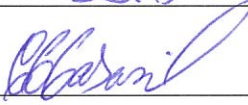
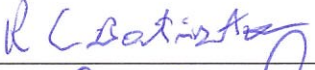
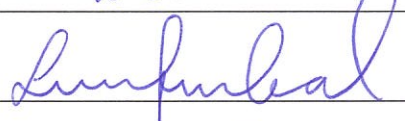
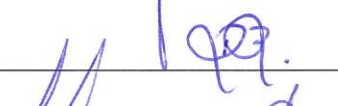
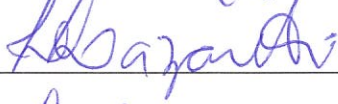
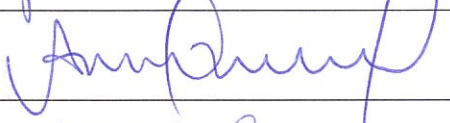
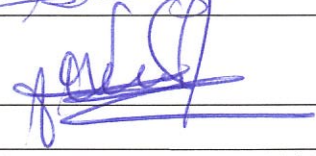
152 vedada a divulgação, publicidade ou anúncio do evento, por qualquer meio ou
153 plataforma (digital ou impressa), antes da conclusão de todos os trâmites
154 administrativos e do firmamento do contrato, termo de cessão de uso ou autorização
155 formal pela UNESPAR. A divulgação do evento somente será permitida após a
156 autorização formal e definitiva, sob pena de indeferimento, cancelamento da
157 autorização ou aplicação das sanções previstas neste Regulamento”. **EM REGIME**
158 **DE VOTAÇÃO:** aprovado por unanimidade. **6. Discussão e deliberação sobre a**
159 **remoção do agente universitário EVANDRO CEZAR DOS SANTOS do Campus**
160 **de Paranavaí para a UEM (processo n.º 24.968.774-0) -** A Presidente apresentou
161 aos conselheiros o processo administrativo referente à solicitação de remoção de
162 agente universitário do Campus de Paranavaí para outra Instituição de Ensino
163 Superior, esclarecendo que o pedido tramitou regularmente nas instâncias
164 competentes e encontra-se devidamente instruído, em conformidade com a legislação
165 vigente. Informou que a solicitação atende a critérios administrativos e institucionais,
166 não sendo apresentados, nesta instância, dados de natureza pessoal. Destacou,
167 ainda, que a Universidade Estadual de Maringá – UEM disponibilizou código de vaga
168 para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí,
169 possibilitando a solicitação de outro agente universitário para reposição do quadro
170 funcional. **EM REGIME DE DISCUSSÃO:** Sem manifestações. **EM REGIME DE**
171 **VOTAÇÃO:** aprovado por unanimidade. **7. Outros Assuntos: I. Informes de Fundação**
172 **Apoio FAFIPA; II. Informes sobre o encaminhamento para a PROPLAN de uma**
173 **proposta de Projeto de Revitalização e Paisagismo da área aberta entre o bloco**
174 **didático (B-D). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Sessão e Diretora**
175 **Geral do Campus, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa,** agradeceu a
176 presença de todos e encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta e cinco
177 minutos. Eu, Ingrid da Silva Santos, Chefe de Gabinete do Campus de Paranavaí,
178 lavrei a presente Ata, que seguirá para aprovação do Conselho.

LISTA – PARTICIPANTES DO CONSELHO DE CAMPUS

Paranavaí, 04 de Fevereiro de 2026

	NOME	ASSINATURA
1	Maria Antonia Ramos Costa	
2	Elias de Souza Júnior	
3	Valter Soares de Camargo	
4	Jaqueline Dias	
5	Keila Pinna Valensuela	
6	Edi Carlos de Oliveira	
7	Fábio Cruz de Azevedo	
8	Reginaldo Fernandes Ferreira	

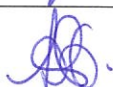
Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavaí - PR – CEP 87703-000 | Telefone/WhatsApp: (44) 3141-4307

9	Wanderson Lago Vaz	
10	Juliana Dias Boaretto Fernandes	
11	Patricia Louise Rodrigues Varela Dias	
12	Carlos Cassemiro Casaril	
13	Roberto Leme Batista	
14	Luciana Ferreira Leal	
15	Daniela Barbirei Vidotti	
16	Lucineia Maria Lazaretti	
17	Marília Gonçalves Dal Bello	
18	Eliane Josefa Barbosa dos Reis	
19	Ariane Maria Machado de Oliveira	
20	Márcia Marlene Stentzler	
21	Willian Augusto de Melo	

Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavai - PR – CEP 87703-000 | Telefone/WhatsApp: (44) 3141-4307

22	Chayne de Lima Pereira Mahnic	Chayne Mahnic
23	Paulo Alfredo Feitoza Bohm	Paulo Alfredo Feitoza Bohm
24	Ivanildo Viana Moura	Ivanildo Viana Moura
25	João Egídio da Silva	João Egídio da Silva
26	Jéssica dos Santos Pini	Jéssica dos Santos Pini
27	Gilmar Aparecido Asalin	Gilmar Aparecido Asalin
28	Isabela Candeloro Campoi	Isabela C. Campoi
29	Carolina Filipaki de Carvalho	Carolina Filipaki de Carvalho
30	Rafael Mestrinheire Hungaro	Rafael M. Hungaro
31	Lussuede Luciana de Sousa Ferro	Lussuede Luciana de Sousa Ferro
32	Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção	Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção
33	Fátima Aparecida de Souza Francioli	Ausência Justificada
34	Rosângela Trabuco Malvestio da Silva	Ausência Justificada

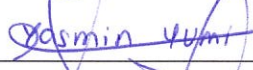
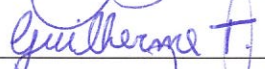
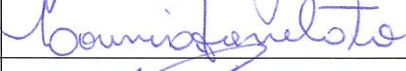
Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavai - PR – CEP 87703-000 | Telefone/WhatsApp: (44) 3141-4307

35	Valcir Jesuz Moreira	
36	Lenilce do Prado Perin	
37	Vanderlei Ferreira Vassi	Vanderlei F. Vassi
38	Francilene Bernardo Cordeiro Rôas	Ausência Justificada

Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavai - PR – CEP 87703-000 | Telefone/WhatsApp: (44) 3141-4307

LISTA – PARTICIPANTES (CONVIDADOS)

Paranavaí, 04 de Fevereiro de 2026

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Carolina P. G. D. Bonetti	072.930.499-00	
2	Celia M. G. Lebeglin	085.246.423-04	
3	Matheus Adorno B. Ferreira	070.170.219-24	
4	Fátio de Azevedo	141374638-16	
5	Yasmin Yumi Menezes Fukushima	454.688.368-40	
6	Sonir Francisco Soares	606080729-15	
7	Guilherme Tertuliano Oliveira	107.941.519-06	
8	Loánnia Jonelto	042.884.409-92	
9	Renan Vinícius B. Santo	010.077-359-10	
10	Jaqueline Renan Teixeira	317.747.658-61	
11	Froncio Gonçalves de Carvalho	085.980.649-98	
12	Jahiana Bracco	005.784.389-23	
13			

Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavaí - PR – CEP 87703-000 | Telefone/WhatsApp: (44) 3141-4307

REGULAMENTO DE USO DO CENTRO DE CONFERÊNCIAS “PROFESSORA LUZIA BANA”

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos nos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração Pública e asseguram, entre outros, a observância da legalidade, da imparcialidade e da moralidade e o Regimento da Universidade Estadual do Paraná;

CONSIDERANDO o dever constitucional de proteção ao patrimônio público, a observância do princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de disciplinar o uso de bens públicos, de forma impessoal, transparente e controlada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Presidente do Conselho de *Campus* da UNESPAR de Paranavaí, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização do Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”, da Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Paranavaí, a fim de garantir a preservação do patrimônio público e os fins Institucionais.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Regulamento disciplina o uso, a cessão, a conservação e a gestão do Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”, bem público de uso especial pertencente à UNESPAR/*Campus* Paranavaí, inscrita no CNPJ sob n.º 05.012.896/0004-95, localizado na Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavaí - PR, CEP: 87.703-000.

2. DA FINALIDADE

2.1 O Centro de Conferências “Professora Luzia Bana” destina-se exclusivamente à realização de atividades acadêmicas, científicas, culturais, de ensino, pesquisa e extensão e atividades afins, em consonância com a missão institucional de gerar e difundir o conhecimento científico, artístico, cultural, tecnológico, nas diferentes áreas do saber, para

a promoção da cidadania, democracia, diversidade humana e sustentabilidade, em âmbito regional, nacional e internacional, conforme o PDI da UNESPAR.

2.2 É vedada a utilização do espaço para fins que não se enquadrem na missão institucional.

3.1. DA NATUREZA JURÍDICA E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

3.2. O uso do espaço configura ato administrativo de autorização ou cessão de uso, de natureza precária, temporária, discricionária e revogável, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação, posse ou qualquer forma de uso privativo do bem público.

3.3. A UNESPAR poderá, mediante decisão motivada, revogar ou suspender a autorização de uso a qualquer tempo, por razões de interesse público, segurança, preservação do patrimônio ou descumprimento das normas, independentemente de notificação prévia, não sendo devida qualquer indenização.

4. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DELIBERATIVA

4.1. A administração e gestão do espaço será exercida pela Direção Geral do *Campus*, por meio de sua equipe administrativa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regulamento e por normas complementares aprovadas pelo Conselho de *Campus*, quando necessárias.

4.2. A fiscalização do uso do espaço constitui poder-dever da Administração Pública, sendo exercida pela equipe designada pela Direção Geral, com prerrogativa de suspensão imediata da atividade em caso de risco ao patrimônio público ou descumprimento das normas.

4.3. A preferência de reserva na utilização do Centro de Conferências “Professora Luzia Bana” será para as atividades promovidas pela UNESPAR, ressalva, para realização de eventos de órgãos e/ou instituições externas, quando houver parceria com unidades acadêmicas e administrativas da UNESPAR.

4.4. A utilização dos espaços físicos por terceiros deve considerar a missão institucional, o princípio da primazia do interesse público, da impessoalidade e da transparência na gestão e planejamento dos espaços.

4.5. Compete ao Conselho de *Campus* deliberar sobre:

a) Casos omissos ou situações excepcionais de utilização do espaço;

- b) Prioridades de uso quando houver conflito de datas ou interesses institucionais;
- c) Definição de normas complementares relativas à conservação, acessibilidade e segurança.

4.6. As decisões do Conselho de *Campus* terão caráter normativo e vinculante, devendo ser observadas por todos os usuários e servidores administrativos da UNESPAR.

5. DO AGENDAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1. A solicitação para uso do espaço deve feita por meio do **formulário de solicitação de uso (on-line)**, para verificação de disponibilidade e posterior confirmação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida.

5.2. O pedido deverá conter:

- a) título da atividade;
- b) identificação do responsável técnico (interno ou externo);
- c) data, horário e tempo estimado de uso;
- d) público estimado;
- e) finalidade da atividade (ensino, pesquisa, extensão, cultura ou atividade institucional correlata);
- f) indicação do centro de área/corso responsável (para solicitações internas) OU da instituição/órgão solicitante (para solicitações externas);
- g) necessidades técnicas e logísticas e
- h) termo de responsabilidade e assinatura do solicitante.

5.3. A autorização de uso será formalizada via e-mail, considerando a compatibilidade da atividade com a missão institucional da UNESPAR, a disponibilidade do espaço, a segurança, a preservação do patrimônio público e o interesse público predominante.

5.4. Para usuários externos, a autorização de uso estará condicionada à aprovação da Direção Geral e, quando necessário, do Conselho de *Campus*, de acordo com a disponibilidade de data. O **uso do espaço será formalizado por meio de Ofício** encaminhado por e-mail, mediante a **assinatura do Termo de Responsabilidade do Usuário** e do **Termo de Cessão de Uso** ou **Contrato Específico**, conforme a legislação vigente.

5.5. É vedada a divulgação, publicidade ou anúncio do evento, por qualquer meio ou plataforma, seja digital ou impressa, **antes da conclusão de todos os trâmites**

administrativos e do firmamento do contrato, termo de cessão de uso ou autorização formal pela UNESPAR.

Parágrafo único. A divulgação do evento somente será permitida **após a autorização formal e definitiva**, sob pena de **indeferimento do pedido, cancelamento da autorização ou aplicação das sanções previstas neste Regulamento**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

6.1. O usuário externo¹ ou centro de área/colegiado se responsabilizará integralmente a:

- 6.1.1.** Utilizar o espaço somente para o fim autorizado;
- 6.1.2.** Organizar o espaço conforme a especificidade da atividade (mesas, cadeiras e/ou decoração);
- 6.1.3.** Respeitar o horário de início e término do evento;
- 6.1.4.** Zelar pela conservação e limpeza do espaço e equipamentos;
- 6.1.5.** Restituir o espaço nas mesmas condições;
- 6.1.6.** Comunicar imediatamente qualquer dano ou incidente ocorrido durante o uso;
- 6.1.7.** Supervisionar prestadores de serviço contratados (som, iluminação, montagem etc.), garantindo que cumpram as normas da Universidade;

6.2. O usuário autorizado responderá integral e objetivamente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes direta ou indiretamente da utilização do espaço, inclusive por atos praticados por participantes, convidados, prestadores de serviço ou quaisquer terceiros vinculados ao evento.

6.3. O usuário externo se responsabilizará pelo material de consumo necessário para realização do evento (copos, papel toalha, sabonete líquido, água e etc.);

6.4. A obtenção de alvarás, licenças ou autorizações legais exigidas pela natureza do evento constitui ônus exclusivo do usuário, não podendo ser imputada à UNESPAR qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal em razão de sua ausência.

¹ **Usuário Externo:** pessoa física ou jurídica não vinculada à UNESPAR, abrangendo órgãos públicos, instituições de ensino ou cultura, entidades da sociedade civil e demais solicitantes externos, conforme definido neste Regulamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR CAMPUS PARANAVAÍ

7.1. São obrigações da UNESPAR/ *Campus* Paranavaí:

- 7.1.1.** disponibilizar o espaço em condições regulares de uso;
- 7.1.2.** fornecer orientações essenciais sobre normas, segurança e limites de utilização;
- 7.1.3.** realizar fiscalização administrativa quando necessário;
- 7.1.4.** zelar pela proteção do patrimônio e pela integridade das instalações;
- 7.1.5.** registrar autorizações, ocorrências e medidas administrativas adotadas.

7.2. A UNESPAR não se responsabiliza por bens pessoais, materiais ou equipamentos de terceiros utilizados no evento.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido:

- a)** Fixar cartazes, pregos, fitas adesivas ou similares em paredes, portas, púlpito, cadeiras ou pisos;
- b)** Utilizar a parede que contém a homenagem da Prof. Luzia Bana, em nenhuma circunstância;
- c)** Alterar a estrutura física ou elétrica do ambiente;
- d)** Utilizar fogo, água, produtos químicos, confetes, serpentinas, balões, *sky paper* ou semelhantes;
- e)** Acessar cabines técnicas, camarins ou áreas restritas sem autorização;
- f)** Ultrapassar o limite de público estabelecido para segurança do espaço;
- g)** Utilizar o espaço sem acompanhamento prévio ou autorização da equipe técnica da UNESPAR.

8.2. Todo mobiliário utilizado deverá possuir proteção adequada para evitar danos ao piso e ao palco.

9. DA LIMPEZA E RESTITUIÇÃO

9.1. É de responsabilidade do usuário externo providenciar a limpeza básica antes e após o evento, devolvendo o espaço impreterivelmente até as **07h** do dia seguinte à utilização, podendo configurar aplicação de penalidade e suspensão temporária do direito de uso.

9.2. Para fins deste regulamento, considera-se “limpeza básica” a organização do espaço sem lavagem, incluindo a retirada de resíduos, recolocação do mobiliário, remoção de sujeiras soltas e entrega do ambiente em condições equivalentes às encontradas, vedado o uso de água para lavagem do piso ou de quaisquer superfícies.

9.4. Os usuários deverão adotar práticas sustentáveis, evitando desperdício de recursos, descartando corretamente resíduos e observando normas ambientais vigentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste Regulamento ensejará a aplicação de sanções administrativas, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível, sendo vedada qualquer presunção automática de ilícito.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do uso do Centro de Conferências será exercida pela equipe definida para este fim pela Direção Geral do *Campus*.

11.2. A equipe de fiscalização poderá vetar, suspender ou interromper o uso do espaço em caso de descumprimento das normas deste regulamento.

11.3. A UNESPAR poderá exigir vistoria antes e após a utilização.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O tratamento de dados seguirá a Lei Federal nº 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

12.2. A UNESPAR atuará como controladora dos dados fornecidos.

12.3. O usuário compromete-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no tratamento de dados de participantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autorização ou cessão de uso não gera vínculo jurídico de qualquer natureza com a UNESPAR, nem afasta o dever de observância integral da legislação vigente e das normas de controle aplicáveis à Administração Pública.

13.2. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de *Campus* da UNESPAR *Campus* de Paranavaí.

Paranavaí, ____ de ____ de 202X.

PROF.^a DRA. MARIA ANTONIA RAMOS COSTA

Diretora Geral *Campus* Paranavaí
Portaria nº 1497/2025 – Reitoria/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Pelo presente instrumento particular, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de responsável legal pela realização do evento promovido pela Instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para todos os fins de direito, que estou plenamente ciente e de acordo com as normas que regem a utilização do **Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”** da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR *Campus* de Paranavaí, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade.

Declaro que a organização, o planejamento, a montagem, a execução, o acompanhamento e a desmontagem do evento são de minha exclusiva responsabilidade, bem como a segurança e a integridade física, moral e patrimonial de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente, incluindo participantes, palestrantes, equipes de apoio, prestadores de serviço e quaisquer terceiros que se encontrem no local sob minha solicitação ou autorização.

Assumo total responsabilidade pela preservação do patrimônio público existente no interior e nas dependências externas do Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”, responsabilizando-me integralmente por quaisquer danos, avarias, extravios ou prejuízos eventualmente causados às instalações, equipamentos, mobiliário ou demais bens, comprometendo-me a promover, às minhas expensas, a imediata reparação ou reposição, bem como a adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis.

Declaro ciência de que a UNESPAR *Campus* de Paranavaí disponibilizará o espaço em perfeitas condições de uso, funcionamento e limpeza, comprometendo-me a devolvê-lo, ao término do evento, nas mesmas condições em que foi recebido, devidamente limpo, organizado e desocupado, respeitando rigorosamente os horários previamente autorizados.

Estou plenamente ciente de que o sistema de som disponibilizado pelo Centro de Conferências “Professora Luzia Bana” destina-se exclusivamente à utilização de microfones, sendo expressamente vedada a conexão de instrumentos musicais, equipamentos externos ou quaisquer aparelhos não previamente autorizados pela administração da UNESPAR *Campus* de Paranavaí.

Declaro, ainda, estar ciente de que a **capacidade máxima do espaço é de 516 (quinhentas e dezesseis) pessoas**, comprometendo-me a respeitar integralmente este limite, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações, inclusive de natureza administrativa, civil e penal.

Comprometo-me a comunicar formal e imediatamente à UNESPAR *Campus* de Paranavaí qualquer alteração, adiamento, modificação ou cancelamento do evento, de modo a possibilitar a reorganização da agenda institucional e a utilização do espaço por outros interessados.

Por meio deste instrumento, declaro que assumo plena e integral responsabilidade por todas as obrigações aqui estabelecidas, isentando a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR *Campus* de Paranavaí de quaisquer responsabilidades decorrentes da realização do evento, inclusive no que se refere a acidentes pessoais, danos materiais, perdas ou prejuízos de qualquer natureza.

E, por estar de pleno acordo com todas as condições acima estabelecidas, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Paranavaí, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Contato: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição Solicitante

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Contato: _____

ANEXO II VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Responsável: _____

Data do evento: _____

Horário: _____

2. VISTORIA PRÉ-EVENTO

- () Sala limpa e organizada
- () Sistema elétrico em funcionamento
- () Iluminação adequada
- () Ar condicionado/ventilação funcionando
- () Equipamentos preservados (som, projetor, cadeiras)
- () Palco e piso em boas condições
- () Banheiros operacionais
- () Extintores e rotas de fuga liberados
- () Mobiliário completo e sem danos

Observações: _____

3. VISTORIA PÓS-EVENTO

- () Espaço limpo e organizado
- () Mobiliário devolvido à posição original
- () Sem danos às paredes, pisos ou equipamentos
- () Não houve uso indevido de materiais proibidos
- () Sistema elétrico e iluminação preservados
- () Banheiros limpos e sem avarias
- () Nenhum item faltando ou danificado

Observações finais:

Paranavaí, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Usuário Responsável

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

MINUTA
TERMO DE CESSÃO ONEROSO DE USO Nº XXX/202X

TERMO DE CESSÃO ONEROSO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR *CAMPUS* DE PARANAVAÍ E, DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR *CAMPUS* DE PARANAVAÍ, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0004-95, com endereço na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, Jardim Morumbi, CEP 87.703-000, Paranavaí, Paraná-PR, neste ato representada pela sua Diretora Geral do *Campus* Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa, portadora da célula de identidade n.º 2.XXX.568-X e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço XXXXXXXX, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, tendo neste ato representante legal, Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF o n.º XXX.XXX.XXX-XX, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem celebrar o presente termo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso onerosa, precária e temporária do espaço físico denominado Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”, pertencente à UNESPAR – *Campus* Paranavaí com aproximadamente 992,52 m², com capacidade máxima para 516 (quinhentas e dezesseis) pessoas, exclusivamente para a realização de evento institucional previamente autorizado, em conformidade com o Regulamento de Uso do Centro de Conferências, que ocorrerá **na data de 00/00/00, das 00h00 às 00h00**.

1.2. A equipe de aplicação da **CESSIONÁRIA** poderá utilizar as instalações da **CEDENTE** na data supramencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das 00h00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E NATUREZA JURÍDICA

2.1. O Centro de Conferências “Professora Luzia Bana” destina-se exclusivamente à realização de atividades acadêmicas, científicas, culturais, de ensino, pesquisa e extensão e atividades afins, em consonância com a missão institucional de gerar e difundir o conhecimento científico, artístico, cultural, tecnológico, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, democracia, diversidade humana e sustentabilidade, em âmbito regional, nacional e internacional, conforme o PDI da UNESPAR, e, sendo vedada a utilização do espaço para fins particulares, políticos, religiosos, comerciais ou quaisquer outros que não se enquadrem na missão institucional acima descrita.

2.2. A cessão possui natureza estritamente administrativa, sendo precária, temporária, onerosa e revogável a qualquer tempo, não gerando posse, direito real, direito adquirido, expectativa de renovação ou exclusividade de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Utilizar o espaço estritamente para a finalidade solicitada, devolvendo-os nas condições que recebeu;

3.2. Após o horário definido para término do evento, a **CESSIONÁRIA** se compromete a devolver o espaço nas condições de asseio e manutenção já descritas neste contrato, **impreterivelmente** até as 07h do dia seguinte ao evento;

3.3. Providenciar limpeza básica antes e após o evento, devolvendo o espaço em condições equivalentes às encontradas, no prazo definido pela Administração, de modo a não comprometer as atividades institucionais;

3.5. Zelar pela integridade do patrimônio público;

3.6. A **CESSIONÁRIA** poderá contratar os serviços de terceiros, ficando a **CEDENTE** isenta de quaisquer responsabilidades referentes às contratações, se provocados por seus prepostos ou pelos participantes do evento, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório;

3.7. Providenciar de imediato, o conserto ou substituição do material danificado;

3.8. A obtenção de alvarás, licenças ou autorizações legais exigidas pela natureza do evento constitui ônus exclusivo da **CESSIONÁRIA**, não podendo ser imputada à **CEDENTE** qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal em razão de sua ausência.

3.9. Ressarcir os eventuais danos causados ao espaço físico, extravios ou avarias de

materiais e equipamentos da **CEDENTE**.

3.10. A **CESSIONÁRIA** deverá acompanhar, fiscalizar e supervisionar as atividades realizadas por todas as empresas terceirizadas ou profissionais contratados para a prestação de serviços durante o período de utilização do espaço locado para garantir o pleno cumprimento das normas contratuais, regulamentações aplicáveis e diretrizes previamente estabelecidas pela **CEDENTE**.

3.11. A **CESSIONÁRIA** será responsável por assegurar que os referidos terceiros atuem em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e organização exigidos, bem como por prestar os esclarecimentos necessários à **CEDENTE** sempre que solicitado.

3.12. A montagem e desmontagem de equipamentos de som, luz, cenários, ornamentações ou qualquer outro material pertence à **CESSIONÁRIA**;

3.13. É responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer acidente, dano ou furto que venha ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens, inclusive extravio ou danos a quaisquer objetos deixados nas dependências, antes, durante e após o evento;

3.14. Usar com zelo as dependências, bem como, todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano;

3.15. Caberá a **CESSIONÁRIA** providenciar materiais relativos à limpeza, materiais de higiene e de uso geral (água para público presente/convidados, copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros).

3.16. Comunicar, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências da **CEDENTE**. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente Termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. São obrigações da **CEDENTE**:

4.1.1. disponibilizar o espaço em condições regulares de uso, devidamente limpos e organizados;

4.1.2. fornecer orientações essenciais sobre normas, segurança e limites de utilização;

4.1.3. realizar fiscalização administrativa quando necessário;

4.1.4. zelar pela proteção do patrimônio e pela integridade das instalações;

4.1.5. registrar autorizações, ocorrências e medidas administrativas adotadas.

4.2. Aceitar a anulação automática do presente Termo, caso a **CESSIONÁRIA** decida pela

não utilização das instalações da **CEDENTE**, desde que cumprido o prazo estabelecido no item 3.16. da Cláusula Terceira, sem por isso requerer qualquer direito pela pré-reserva do espaço.

4.3. Garantir à **CESSIONÁRIA**, pelo período avençado na Cláusula Primeira deste Termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local em que se realizará o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CESSIONÁRIA** pagará à **CEDENTE** o valor global de **R\$ XXXXX**, até 07 (sete) dias corridos antes da data do evento via Pagamento Instantâneo – PIX/Transferência para a conta bancária da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de Paranavaí – Fonte 250, a título de ressarcimento de custos operacionais e administrativos, sem caráter locatício ou comercial.

5.2. Dados para pagamento:

CHAVE PIX: Universidade Estadual do Paraná

CNPJ: 05.012.896/0004-95

Banco do Brasil S.A

Agência: 0381-6

C/C: 70500-4

5.3. Após o pagamento, a **CESSIONÁRIA** deverá encaminhar a cópia do comprovante para a **CEDENTE** através de um dos meios: e-mail: comunicação.paranavai@unespar.edu.br e/ou para WhatsApp: (44) 3141-4320.

5.4. A autorização **somente** será formalizada por ofício encaminhado via e-mail, considerando a compatibilidade da atividade com a missão institucional da UNESPAR, a disponibilidade do espaço, a segurança, a preservação do patrimônio público e o interesse público predominante.

5.5. Para usuários externos, a autorização estará condicionada à assinatura do termo de responsabilidade do usuário e assinatura do termo de cessão de uso, conforme legislação vigente, com aprovação da Direção Geral, e, quando necessário, do Conselho de *Campus*.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO E DA RESCISÃO

6.1. O presente termo será considerado rescindido, automaticamente, nas seguintes

hipóteses:

- 6.1.1.** Quando a **CESSIONÁRIA** comunicar à **CEDENTE** que não haverá necessidade de utilização das dependências objeto deste Termo;
- 6.1.2.** Ao término do período avençado na Cláusula Primeira e das atividades da equipe, restará cumprido o presente Termo;
- 6.1.3.** Se decretada a suspensão do evento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1. É expressamente proibido:

- 7.1.1.** Fixar cartazes, faixas, painéis e similares nas paredes, portas e cadeiras; a colocação de pregos, parafusos, fitas adesivas e outros objetos que danifiquem a pintura das paredes, teto, pisos, colunas e móveis;
- 7.1.2.** Uso de materiais e equipamentos que danifiquem o palco;
- 7.1.3.** Entrar em cabines de som e luz e nos camarins sem a devida autorização;
- 7.1.4.** Alterar ou modificar ambientes, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
- 7.1.5.** Utilizar nas apresentações artísticas, fogo, água, animais vivos, produtos químicos e/ou outros elementos que possam comprometer a integridade da estrutura (*sky paper*, balões, confete, serpentinas, bolinhas de sabão e similares) ou a segurança dos ambientes ou das pessoas;
- 7.1.6.** Utilizar o espaço cedido para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização da UNESPAR e/ou utilizar outros espaços que não sejam objeto deste contrato;
- 7.1.7.** Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento deste Termo ou do Regulamento da UNESPAR sujeitará a **CESSIONÁRIA** às sanções administrativas cabíveis, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CEDENTE** não tem quaisquer vínculos, com os serviços prestados pela

CESSIONÁRIA, somente cede o espaço físico para apresentações artísticas; culturais; palestras; cursos preparatórios; exposições e reuniões de cunho educacional; artístico; cultural; literário e científico; congressos; seminários; apresentações de projetos e eventos similares.

9.2. O presente Termo não gera vínculo empregatício, societário ou contratual entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, nem com terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias ou conflitos de interesses do presente Termo de Cessão Onerosa de Uso de Espaço Físico, que não possam ser resolvidos amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento, tendo sido lido e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Paranavaí, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

CEDENTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranavaí
CNPJ: 05.012.896/0004-95
Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa

CESSIONÁRIA
INSTITUIÇÃO
CNPJ
XXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Testemunha 1
Nome:
CPF

Testemunha 2
Nome:
CPF

Tabela de Valores de Aluguel
Centro de Conferências “Professora Luzia Bana”

Valor de Aluguel	R\$ 4.000,00
com ar-condicionado	
com som	

Valor de Aluguel	R\$ 3.500,00
sem ar-condicionado	
sem som	

* Valores vigentes para o exercício de 2026, sujeitos a revisão mediante deliberação da instância administrativa competente, observadas as normas institucionais aplicáveis.

Correspondência Interna 057/2026.

Documento: **ATA_0012026CONSELHODECAMPUS.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 09/02/2026 15:54, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 09/02/2026 15:59 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Chayne de Lima Pereira Mahnic (XXX.605.619-XX)** em 09/02/2026 16:00 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Carlos Cassemiro Casaril (XXX.686.399-XX)** em 09/02/2026 16:04 Local: UNESPAR/PVAI/COL/GEO, **Gilmar Aparecido Asalin (XXX.013.509-XX)** em 09/02/2026 16:05 Local: UNESPAR/PVAI/COL/GEO, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 09/02/2026 16:05 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marília Gonçalves Dal Bello (XXX.807.428-XX)** em 09/02/2026 16:07 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli (XXX.520.499-XX)** em 09/02/2026 16:07 Local: UNESPAR/PVAI/COL.ENF, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 09/02/2026 16:09 Local: UNESPAR/PVAI/CCSA, **Daniela Barbieri Vidotti (XXX.064.569-XX)** em 09/02/2026 16:11, **Jessica dos Santos Pini (XXX.075.889-XX)** em 09/02/2026 16:13 Local: UNESPAR/PVAI/COL.ENF, **Lussuede Luciana de Sousa Ferro (XXX.473.399-XX)** em 09/02/2026 16:14 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Edi Carlos de Oliveira (XXX.251.279-XX)** em 09/02/2026 16:16, **Isabela Candeloro Campoi (XXX.187.309-XX)** em 09/02/2026 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 09/02/2026 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/CCHE, **Lucineia Maria Lazaretti (XXX.700.549-XX)** em 09/02/2026 16:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Carolina Filipaki de Carvalho (XXX.301.109-XX)** em 09/02/2026 16:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Jaqueline Dias (XXX.360.119-XX)** em 09/02/2026 16:27 Local: UNESPAR/PVAI/CCSF, **Fabio Cruz de Azevedo (XXX.374.638-XX)** em 09/02/2026 16:34 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Vanderlei Ferreira Vassi (XXX.076.809-XX)** em 09/02/2026 16:40 Local: UNESPAR/PVAI/DIVRH, **Wanderson Lago Vaz (XXX.616.249-XX)** em 09/02/2026 16:47 Local: UNESPAR/PVAI/COL/DIR, **Ivanildo Viana Moura (XXX.418.989-XX)** em 09/02/2026 16:48, **Lenilce do Prado Perin (XXX.201.249-XX)** em 09/02/2026 16:50 Local: UNESPAR/PVAI/SCOMP, **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 09/02/2026 18:00 Local: UNESPAR/PVAI/COL/DIR, **Ariane Maria Machado de Oliveira (XXX.484.469-XX)** em 10/02/2026 10:18 Local: UNESPAR/PVAI/EXT-LOANDA/COL/GPI, **Willian Augusto de Melo (XXX.355.279-XX)** em 10/02/2026 13:58 Local: UNESPAR/PVAI/PPGENF-APS, **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 10/02/2026 16:26 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 12/02/2026 17:49 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Márcia Marlene Stentzler (XXX.555.349-XX)** em 12/02/2026 18:22 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MEST/ENS, **Eliane Josefa Barbosa dos Reis (XXX.080.699-XX)** em 19/02/2026 10:24 Local: UNESPAR/PVAI/EXT-LOANDA/COL/GT, **Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assuncao (XXX.880.319-XX)** em 19/02/2026 11:13 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Roberto Leme Batista (XXX.780.099-XX)** em 19/02/2026 16:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST.

Assinatura Simples realizada por: **Valcir Jesuz Moreira (XXX.975.989-XX)** em 09/02/2026 16:05, **Luciana Ferreira Leal (XXX.554.718-XX)** em 09/02/2026 16:07 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Juliana Dias Boaretto (XXX.874.409-XX)** em 09/02/2026 17:47 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Rafael Mestrinheire Hungaro (XXX.333.588-XX)** em 09/02/2026 18:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT.

Inserido ao documento **2.003.241** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 09/02/2026 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

30e895796c1123fa1e56de903f68d270